
Reunião Extraordinária – Ata extraordinária nº01/2021

Data – 27-04-2021

Início – 09.30 horas

Local – Cidade de Abrantes, no auditório do Edifício Pirâmide – Alto de Santo António

Termo – 10.50 horas

*GW
RF*

Presenças:

Presidente Manuel Jorge Séneca da Luz Valamatos Reis

Vereadores João Carlos Caseiro Gomes
 Celeste Maria Ferreira Riachos Simão
 Luís Filipe Correia Dias
 Rui Manuel Duarte Batista dos Santos
 Armindo Rodrigues Silveira

A Chefe da Divisão Administrativa – Catarina Alexandra Justino Santos

Falta justificada – Não esteve presente a Vereadora Ana Paula Teixeira Grijó Correia Pires, por se encontrar de férias.

◎◎

O Presidente da Câmara declarou aberta a reunião quando eram nove horas e trinta minutos. Explicou a razão da realização desta reunião extraordinária da Câmara Municipal, motivada pela necessidade de se aprovar um conjunto de projetos para a sua apresentação a candidatura a fundos comunitários.

Deu início à discussão e aprovação dos pontos, conforme agendados na ordem de trabalhos desta reunião extraordinária enviada a todos os membros do órgão executivo.

◎◎

Nº 01 – GAP – Proposta de Deliberação do Presidente da Câmara, na sequência do ofício remetido pela TAGUSVALLEY – Associação para a Promoção e Desenvolvimento do Tecnopolo do Vale do Tejo, e em conformidade com o protocolo celebrado entre o Município de Abrantes e o IPT – Instituto Politécnico de Tomar em 11 de junho de 2011, tratando-se de um projeto considerado estratégico no que respeita ao desenvolvimento económico e territorial do Concelho, remete para aprovação a transferência para o Município de Abrantes da propriedade do projeto de execução relativo à instalação definitiva da ESTA – Escola Superior de Tecnologia de Abrantes no TAGUSVALLEY, projeto cujo orçamento corresponde a 3.999.740,00€ (três milhões

novecentos e noventa e nove mil setecentos e quarenta euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

(✓)
✓

Em anexo, remete as peças de arquitetura, memória descriptiva, orçamento, ata da reunião de Direção da Tagusvalley de 25 de agosto de 2020 e o protocolo entre o Município de Abrantes e o Instituto Politécnico de Tomar - IPT . – PG 739893

O Presidente da Câmara explicou a importância da ESTA e o seu papel no ensino e na dinâmica do Médio Tejo. Referiu que, por isso, hoje é um dia marcante, que assinalará a transição de um projeto importante para o Município de Abrantes.

Foi um projeto moroso, que já conta com os pareceres e contributos das entidades, e é ambicioso. Neste momento não há financiamento nos quadros comunitários de apoio, mas pretende-se desenvolver um conjunto de ações que visem assegurar o seu financiamento total ou parcial.

O Projeto será apresentado amanhã, dia 28 de abril, no decorrer de cerimónia pública do IPT, ao Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Professor Doutor João Sobrinho Teixeira.

Os serviços irão preparar o processo, tendo em vista a abertura de procedimento de contratação pública.

O Vereador e Vice-Presidente da Câmara, João Gomes, apresentou o projeto com maior detalhe e com indicação das funcionalidades com que este equipamento ficará dotado.

O Vereador Armindo Silveira salientou o facto de o projeto não prever um auditório típico nem um refeitório, por considerar que isso implicará um investimento paralelo nesse sentido.

Sobre o investimento e os meios de financiamento, disse que estava expectante que já houvesse alguma previsão. Por isso, pretenderia questionar, numa hipótese de financiamento de fundos europeus, se será o Município de Abrantes irá assumir o valor da comparticipação nacional e qual a sua percentagem. Questionou também se os fundos suportarão todo o projeto e, se assim não for, quem o assumirá.

Disse que o Bloco de Esquerda fica satisfeito que se seja mais um passo para dar condições aos alunos. A posição do partido, como antes já referido, seria de a escola se manter dentro da cidade, mas pior do que isso seria não haver escola, daí este projeto ser bem vindo e o Bloco de Esquerda se associar a ele, querendo que avance rapidamente.

O Vereador Rui Santos felicitou a possível aprovação deste projeto. É mais um sinal do que o PSD tem vindo a dizer ao longo dos anos, de que são precisos projetos arrojados, mas necessários para o concelho e para o seu desenvolvimento, e não projetos megalomanos como aconteceu nos últimos anos, sobretudo com a antecessora deste Presidente de Câmara.

Alertou para o cuidado que o próximo executivo deverá ter com as instalações atuais da ESTA. A sua posição será a de votar favoravelmente.

(Assinatura)

O Presidente da Câmara esclareceu que o atual edifício da ESTA terá outra vocação e futuro. Pela sua nobreza e localização, o edifício terá que ser requalificado e devolvido à cidade e ao concelho.

Sobre o financiamento disse que, neste momento, ainda não existe. Contudo, com ou sem financiamento, e dada a sua relevância e importância estratégica, não se pode perder mais tempo e o projeto terá que avançar. Disse que a Câmara Municipal irá à procura do financiamento para este projeto estruturante.

Deliberação: Por unanimidade, aprovar a transferência para o Município de Abrantes da propriedade do projeto de execução relativo à instalação definitiva da ESTA – Escola Superior de Tecnologia de Abrantes no TAGUSVALLEY, projeto cujo orçamento corresponde a 3.999.740,00€ (três milhões novecentos e noventa e nove mil setecentos e quarenta euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

■■

Nº 2 – DOP – Proposta de Deliberação do Vereador e Vice-Presidente da Câmara, João Gomes, remetendo para aprovação o projeto da empreitada de "Restauro, Reabilitação, Remodelação e Ampliação do Edifício do Cineteatro São Pedro em Abrantes", no seguimento da informação nº 83 da Chefe da Divisão de Obras Públicas, datada de 22 de abril de 2021, para o qual propõe: - PG 740648

1. Que seja aprovado o Projeto de Execução relativo à Empreitada de "Restauro, Reabilitação, Remodelação e Ampliação do edifício do Cineteatro São Pedro em Abrantes";
2. Que a obra pública em causa seja executada por empreitada, devido à especificidade dos trabalhos;
3. Que o preço base (máximo) para a presente empreitada seja fixado em 1.799.580,00€ (um milhão setecentos e noventa e nove mil e quinhentos e oitenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, valor este fixado de acordo com as regras do artigo 47.º do CCP, na atual redação, tendo em conta os orçamentos elaborados pelos autores de projeto, complementarmente confirmado através dos custos médios unitários resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo e análogas, anteriormente adjudicadas, em termos de duração do contrato, quantidades e outros aspectos contratuais, bem como a atualização dos referidos preços e a sua adequação à realidade;
4. Que, nos termos da regra geral de escolha do procedimento e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, seja adotado um Concurso Público – sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeu (JOUE), nos termos da alínea c) do n.º 1 e alínea a) do n.º 2 do artigo 16.º, conjugado com a alínea b) do artigo 19.º e, ainda, de acordo com os artigos 130.º e seguintes, todos do CCP, na atual redação;
5. Que, nos termos do artigo 36.º do CCP, o órgão competente – Câmara Municipal – tome a decisão de contratar no uso de competência própria, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na

-
- alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
6. Que não seja adotada a fase de negociação das propostas, referida no artigo 149.º do CCP, na atual redação;
7. Que não seja permitida a apresentação de propostas variantes, a que se refere o artigo 59.º do CCP, na atual redação;
8. Que o prazo para a apresentação das propostas seja fixado em 30 dias, nos termos do n.º 1 do artigo 135.º do CCP, na atual redação;
9. Que o prazo de execução da obra seja de 540 dias, conforme previsto na Cláusula 9.ª do Caderno de Encargos;
10. Que o critério de adjudicação seja o da avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto do contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP;
11. Que, nos termos do artigo 8.º da Lei n.º 41/2015, de 3 de junho, na atual redação, as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar sejam as seguintes:
- A 4.ª subcategoria da 4.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo da obra se enquadra, de acordo com o estabelecido no artigo 8.º da Lei nº 41/2015, de 3 de junho;
 - e
 - A 1.ª subcategoria da 1.ª categoria em classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados a que respeitem. em classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados a que respeitem;
12. Que o preço ou o custo total resultante de uma proposta seja considerado anormalmente baixo, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 71.º do CCP, na atual redação, quando o preço médio das propostas admitidas seja de valor inferior em mais de 20% a essa média.

A fixação de um preço ou custo anormalmente baixo, através de uma percentagem de redução com referência ao preço base, contribui para a apresentação de propostas apoiadas em preços artificialmente definidos, ou seja, propostas cujo valor é obtido, não como resultado do adequado estudo das atividades que integram o mapa de quantidades e consequentemente dos preços unitários que, de facto, lhes correspondem, mas sim a partir da obrigação da sua acomodação junto a um valor pré-definido, obtido, exclusivamente, a partir do preço base subtraído da percentagem correspondente à redução a partir do qual o preço é classificado como anormalmente baixo.

Com a fixação do preço ou custo anormalmente baixo nos moldes indicados, o preço base deixa de ser o valor a partir do que se mede a redução para efeitos de apuramento de um preço ou custo anormalmente baixo.

Como esse valor deixa de ser previamente conhecido, por resultar da média das propostas admitidas, já não é possível aos concorrentes, em fase de concurso, antecipar a partir de que montante o valor da sua proposta passa a ser considerado como anormalmente baixo, como acontecia anteriormente, circunstância que reduz a tendência para a apresentação de propostas artificialmente construídas.

No que se refere à percentagem de 20% estipulada, como redução a partir da qual é definido o preço anormalmente baixo, a mesma foi escolhida tendo em conta que, por norma, a margem, onde são incorporados os custos indiretos, custos de administração e sede, de risco e lucro das obras, acrescentada ao preço de custo, oscila entre os 15% e

25%.

Assim, qualquer redução sobre um preço de mercado, que ultrapasse essa ordem de grandeza, implica que a redução já poderá ultrapassar a referida margem, retirando valor ao preço de custo, com todas as implicações que daí advêm, quer em termos de garantias de cumprimento do contrato, quer em termos de práticas anti concorrenceis;

13. Que, nos termos do artigo 46.º-A do CCP, na atual redação, não seja adotada a adjudicação por lotes, considerando que nas empreitadas, a separação em lotes é, na generalidade dos casos, impraticável, sem prejuízos graves em termos de gestão contratual e garantia futura dos trabalhos realizados, e porque a natureza dos trabalhos, que se prevê executar ao abrigo do contrato cuja decisão de contratar ora se propõe, é tecnicamente incindível, pelo que a autonomização de qualquer parte da obra e a consequente obrigação de articulação e ocupação simultânea do mesmo espaço por entidades executantes distintas poderia causar graves inconvenientes e prejuízos para o Município de Abrantes em matéria de gestão contratual;
14. Que, nos termos do artigo 40.º do CCP, na atual redação, sejam aprovadas as peças do procedimento em anexo, das quais se destacam:
- a) A minuta do Anúncio, previsto no n.º 1 do artigo 130.º do CCP, na atual redação;
 - b) O Programa de concurso, elaborado de acordo com o disposto no artigo 132.º do CCP, na atual redação;
 - c) O Caderno de encargos, contendo as cláusulas a incluir no contrato a celebrar, elaborado de acordo com o disposto no artigo 42.º do CCP, na atual redação, bem como o Projeto de Execução, conforme dispõe o artigo 43.º do CCP;
15. Que, para efeitos de prévia cabimentação da despesa e assunção de compromissos, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na atual redação, inerente ao contrato a celebrar, seja considerado o valor fixado no ponto 4 que corresponde a 1.799.580,00€ (um milhão, setecentos e noventa e nove mil e quinhentos e oitenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
16. Que, nos termos do n.º 1 do artigo 62.º do CCP, na atual redação, sejam disponibilizadas as peças do procedimento e praticados todos os atos na plataforma eletrónica utilizada pelo Município de Abrantes, a acinGov, no endereço eletrónico <https://www.acingov.pt>;
17. Que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 67.º do CCP, o Júri do Procedimento seja constituído pelos elementos adiante designados, anexando-se, em cumprimento do disposto no n.º 5 do mesmo artigo, as declarações de inexistência de conflito de interesses subscrita pelos membros do Júri proposto, em conformidade com o modelo constante no Anexo XIII do CCP, na sua atual redação:

- Membros Efetivos
 - Presidente: Sara Cristina Jorge Morgado, Chefe da DOP;
 - 1.ª Vocal: Cristina Isabel Loureiro da Silva Nunes Chapado Tenera, Técnica Superior da DOP;
 - 2.ª Vocal: Sandra Maria de Jesus Oliveira Matias Ferreira, Técnica Superior da DOP

A substituição da Presidente nas suas faltas e impedimentos será assegurada pela 1.ª Vocal Efetiva.

- Membros Suplentes

-
- 1.º Suplente: Carla Alexandra Justo Félix Louro, Técnica Superior da DOP;
 - 2.º Suplente: Maria João Duarte Espadinha, Técnica Superior da DOP;

A substituição do 1.º e 2.º Vogais Efetivos, nas suas faltas e impedimentos, será assegurada pelos Membros Suplentes.

18. Que seja designado o Gestor do Contrato em obediência ao disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP, propondo, para o efeito, o Técnico Superior da DOP, José António de Jesus Grácio;

Refere a Chefe da Divisão de Obras Públicas, na informação nº 83 de 22 de abril de 2021, que, até à data da informação, se aguardava a emissão de parecer da IGAC - Inspeção-geral das Atividades Culturais, contudo, em 23/04/2021, foi recebido e anexado ao processo o parecer favorável daquela entidade.

O Presidente da Câmara falou deste processo, abordando a necessidade deste investimento no Cineteatro, no sentido de permitir a utilização e a fruição de um equipamento cultural tão importante para concelho e para a população. Destacou que o Município de Abrantes adquiriu recentemente uma parcela de terreno que permitirá a ampliação do equipamento, nomeadamente com espaço exterior e com espaços de acesso e de cargas e descargas.

O Vereador João Gomes apresentou o projeto, destacando algumas intervenções e alterações a nível técnico e funcional.

O Vereador Armindo Silveira questionou quanto tempo irá demorar o procedimento até que se iniciem as obras, tendo o Presidente da Câmara respondido que, apesar preferir que o procedimento fosse mais célere, é expectável um período aproximado de 6 meses, se tudo decorrer dentro da normalidade, para desenrolar do concurso e até à adjudicação da empreitada, pois os prazos e as diligências não dependem apenas do Município.

O Vereador Rui Santos disse que é com muito orgulho que hoje vê este projeto a ser submetido a aprovação, que é mais um passo que o Município dá para devolver o Cineteatro à população abrantina.

Disse esperar que o prazo seja efetivamente de 6 meses e que, enquanto cidadão abrantino, possa em breve estar presente na sua inauguração.

Deliberação: Por unanimidade, aprovado o Projeto de Execução e peças do procedimento pré-contratual para a empreitada de "Restauro, Reabilitação, Remodelação e Ampliação do edifício do Cineteatro São Pedro em Abrantes" e toda a documentação inerente à candidatura " (PI 6.5) 6.5 (6e) – A Adoção de Medidas Destinadas a Melhorar o Ambiente Urbano, a Revitalizar as Cidades, Recuperar e descontaminar Zonas Industriais Abandonadas, incluindo Zonas de Reconversão, a Reduzir a Poluição do Ar e a Promover Medidas de redução de Ruído, nos termos e com os fundamentos constantes da informação nº 83 da Chefe da Divisão de Obras Públicas, datada de 22 de abril de 2021, que igualmente se aprovam.

Nº 3 – DOP – Proposta de Deliberação do Vereador e Vice-Presidente da Câmara, João Gomes, no seguimento da informação nº 84 da Chefe da Divisão de Obras Públicas, datada de 22 de abril de 2021, remetendo para aprovação o projeto da empreitada de "Requalificação da Escola EB1/JI de Alvega – Abrantes", para o qual propõe: - PG 739022

1. Que seja aprovado o Projeto de Execução relativo à Empreitada de "Requalificação da Escola EB1/JI de Alvega – Abrantes";
2. Que a obra pública em causa seja executada por empreitada, devido à especificidade dos trabalhos;
3. Que o preço base (máximo) para a presente empreitada seja fixado em 441.822,42€ (quatrocentos e quarenta e um mil oitocentos e vinte e dois euros e quarenta e dois centimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, valor este fixado de acordo com as regras do artigo 47.º do CCP, na atual redação, tendo em conta o orçamento elaborado pelos autores de projeto, complementarmente confirmado através dos custos médios unitários resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo e análogas, anteriormente adjudicadas, em termos de duração do contrato, quantidades e outros aspetos contratuais, bem como a atualização dos referidos preços e a sua adequação à realidade;
4. Que, nos termos da regra geral de escolha do procedimento e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, seja adotado um Concurso Público – sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), nos termos da alínea c) do n.º 1 e alínea a) do n.º 2 do artigo 16.º, conjugado com a alínea b) do artigo 19.º e, ainda, de acordo com os artigos 130.º e seguintes, todos do CCP, na atual redação;
5. Que, nos termos do artigo 36.º do CCP, o órgão competente – Câmara Municipal – tome a decisão de contratar no uso de competência própria, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
6. Que não seja adotada a fase de negociação das propostas, referida no artigo 149.º do CCP, na atual redação;
7. Que não seja permitida a apresentação de propostas variantes, a que se refere o artigo 59.º do CCP, na atual redação;
8. Que o prazo para a apresentação das propostas seja fixado em 30 dias, nos termos do n.º 1 do artigo 135.º do CCP, na atual redação;
9. Que o prazo de execução da obra seja de 180 dias, conforme previsto na Cláusula 9.ª do Caderno de Encargos;
10. Que o critério de adjudicação seja o da avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto do contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP;
11. Que, nos termos do artigo 8.º da Lei n.º 41/2015, de 3 de junho, na atual redação, as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar sejam as seguintes:
 - A 7.ª subcategoria da 1.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo da obra se enquadra, de acordo com o estabelecido no artigo 8.º da Lei nº 41/2015, de 3 de junho;
 - e

-
- A 5.ª subcategoria da 1.ª categoria em classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados a que respeitem.;
12. Que o preço ou o custo total resultante de uma proposta seja considerado anormalmente baixo, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 71.º do CCP, na atual redação, quando o preço médio das propostas admitidas seja de valor inferior em mais de 20% a essa média.

A fixação de um preço ou custo anormalmente baixo, através de uma percentagem de redução com referência ao preço base, contribui para a apresentação de propostas apoiadas em preços artificialmente definidos, ou seja, propostas cujo valor é obtido, não como resultado do adequado estudo das atividades que integram o mapa de quantidades e consequentemente dos preços unitários que, de facto, lhes correspondem, mas sim a partir da obrigação da sua acomodação junto a um valor pré-definido, obtido, exclusivamente, a partir do preço base subtraído da percentagem correspondente à redução a partir do qual o preço é classificado como anormalmente baixo.

Com a fixação do preço ou custo anormalmente baixo nos moldes indicados, o preço base deixa de ser o valor a partir do que se mede a redução para efeitos de apuramento de um preço ou custo anormalmente baixo.

Como esse valor deixa de ser previamente conhecido, por resultar da média das propostas admitidas, já não é possível aos concorrentes, em fase de concurso, antecipar a partir de que montante o valor da sua proposta passa a ser considerado como anormalmente baixo, como acontecia anteriormente, circunstância que reduz a tendência para a apresentação de propostas artificialmente construídas.

No que se refere à percentagem de 20% estipulada, como redução a partir da qual é definido o preço anormalmente baixo, a mesma foi escolhida tendo em conta que, por norma, a margem, onde são incorporados os custos indiretos, custos de administração e sede, de risco e lucro das obras, acrescentada ao preço de custo, oscila entre os 15% e 25%.

Assim, qualquer redução sobre um preço de mercado, que ultrapasse essa ordem de grandeza, implica que a redução já poderá ultrapassar a referida margem, retirando valor ao preço de custo, com todas as implicações que daí advêm, quer em termos de garantias de cumprimento do contrato, quer em termos de práticas anti concorrenenciais;

13. Que, nos termos do artigo 40.º do CCP, na atual redação, sejam aprovadas as peças do procedimento em anexo, das quais se destacam:

- a)** A minuta do Anúncio, previsto no n.º 1 do artigo 130.º do CCP, na atual redação;
- b)** O Programa de concurso, elaborado de acordo com o disposto no artigo 132.º do CCP, na atual redação;
- c)** O Caderno de encargos, contendo as cláusulas a incluir no contrato a celebrar, elaborado de acordo com o disposto no artigo 42.º do CCP, na atual redação, bem como o Projeto de Execução, conforme dispõe o artigo 43.º do CCP;

14. Que, para efeitos de prévia cabimentação da despesa e assunção de compromissos, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na atual redação, inerente ao contrato a celebrar, seja considerado o valor fixado no ponto 4 que corresponde a 441.822,42€ (quatrocentos e quarenta e um mil, oitocentos e vinte e dois euros e quarenta e dois céntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

-
15. Que, nos termos do n.º 1 do artigo 62.º do CCP, na atual redação, sejam disponibilizadas as peças do procedimento e praticados todos os atos na plataforma eletrónica utilizada pelo Município de Abrantes, a acinGov, no endereço eletrónico <https://www.acingov.pt>;
16. Que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 67.º do CCP, o Júri do Procedimento seja constituído pelos elementos adiante designados, anexando-se, em cumprimento do disposto no n.º 5 do mesmo artigo, as declarações de inexistência de conflito de interesses subscrita pelos membros do Júri proposto, em conformidade com o modelo constante no Anexo XIII do CCP, na sua atual redação:
- Membros Efetivos
 - Presidente: Sara Cristina Jorge Morgado, Chefe da DOP;
 - 1.ª Vogal; Cristina Isabel Loureiro da Silva Nunes Chapado Tenera, Técnica Superior da DOP;
 - 2.ª Vogal: Carla Alexandra Justo Félix Louro, Técnica Superior da DOP;
 - A substituição da Presidente nas suas faltas e impedimentos será assegurada pela 1.ª Vogal Efetiva.
 - Membros Suplentes
 - 1.º Suplente: Carlos Alberto Simões de Oliveira, Técnico Superior da DOP;
 - 2.º Suplente: Maria João Duarte Espadinha, Técnica Superior da DOP;
 - A substituição do 1.º e 2.º Vogais Efetivos, nas suas faltas e impedimentos, será assegurada pelos Membros Suplentes.
17. Que seja designado o Gestor do Contrato em obediência ao disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP, propondo, para o efeito, o Técnico Superior da DOP, José António de Jesus Grácio;

Refere a Chefe da Divisão de Obras Públicas, na informação nº 84 de 22 de abril de 2021, que a ANEPC - Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil não se pronunciou, até à data da informação, contudo, em 23/04/2021, foi recebido e anexado ao processo o parecer favorável daquela entidade.

O Presidente da Câmara salientou a importância desta escola e da sua requalificação, a par do que irá acontecer com a Escola Duarte ferreira, no Tramagal.

É nesta responsabilidade de democratização do território, ainda mais agora que todos os equipamentos escolares estão sob a égide do Município, e porque todos os alunos são iguais e merecem as melhores condições para estudar, que a requalificação da Escola de Alvega agora avança, com a submissão do projeto e o lançamento da empreitada.

O Vereador João Gomes apresentou o projeto, com maior detalhe técnico, explicando as intervenções previstas.

O Vereador Armindo Silveira disse reconhecer a necessidade desta intervenção e que votaria a favor, mas manifestou algumas preocupações, nomeadamente pelo facto de o edifício se situar em leito de cheia.

O Presidente da Câmara disse que não se lembra de ter havido algum problema na escola

AT
+F

relacionado com a subida do rio Tejo. O que, obviamente, não quer dizer que isso, ou outra calamidade não possa acontecer no futuro.

O Vereador Armindo Silveira apresentou uma declaração de voto que se transcreve:

O Bloco de Esquerda vota a favor do projeto de requalificação da Escola EB /JI de Alvega porque é uma urgência tal o estado de degradação das instalações como indica o levantamento que deu origem a esta proposta de intervenção.

Mas esta não seria a opção do Bloco de Esquerda pois além deste edifício estar situado em leito de cheia com todos os perigos que daí podem advir, a sua estrutura não permite intervenções relevantes que possam servir de atrativo a que as famílias "tragam de volta" as inúmeras crianças da UF de Alvega e Concavada que estudam fora do Concelho de Abrantes pelo que o encerramento da EB1/JI de Alvega será apenas uma questão de tempo.

Aliás, ainda compreendemos as razões que tendo o PS incluído no seu programa autárquico de 2013 a construção do Centro Escolar de Alvega, o executivo não ter cumprido essa proposta e em 2017 ter desistido da mesma com claro prejuízo para as gentes da UF de Alvega e Concavada.

Assim, a construção de uma escola moderna de raiz na UF de Alvega e Concavada será um objetivo a perseguir pelo BE como forma de valorizar este território contribuindo para uma necessário e eficaz rede de serviços públicos como uma das formas primordiais para inverter o êxodo e fixar populações.

O Presidente da Câmara disse que esta observação está cheia de contradições e com falta de sentido da realidade.

O Vereador Rui Santos disse que a sua posição relativamente a este projeto de requalificação é já conhecida pela Vereadora Celeste não neste, mas noutro fórum, e que o PSD sempre foi favorável a requalificação desta escola. Por isto, não há qualquer dúvida do seu sentido de voto, que é favorável, considerando que se constrói o futuro requalificando também o parque escolar.

Respondendo ao Vereador Armindo Silveira, o Presidente da Câmara disse que há muitos alunos em zona de fronteira entre o concelho de Abrantes e outros concelhos limítrofes. Nunca se entendeu o facto de os alunos irem estudar para outros concelhos – não só para o do Gavião, como é o caso, mas também os de Constância ou Sardoal – como um falhanço ou uma coisa errada, até porque Abrantes também recebe alunos de outros concelhos. Não pode haver divisões entre concelhos, tem que haver um ajustamento. O que a Câmara Municipal de Abrantes não quer é que algum aluno vá estudar para outro concelho por falta de condições na escola da sua área. Sem demagogias nem populismos, terão que ser criadas as melhores condições para incentivar as famílias a ficar e a valorizar o seu território.

A Vereadora Celeste Simão disse que são projetos como os que hoje estão em aprovação que a deixam feliz e orgulhosa por fazer parte deste executivo. Salientou que o caminho deve baseado no conhecimento.

Sobre a escola de Alvega, quis relembrar o passado, salientado que em Concavada e Alvega os

(Assinatura)

alunos do 1º ciclo estavam separados do pré-escolar e que isso pedagogicamente não fazia sentido, pelo que um grande passo que se deu foi o encerramento dessas escolas, apesar de não ser consensual e de o edifício que as agregou não estar ainda requalificado. Há uma estratégia de anos para melhorar o ensino em Abrantes.

Salientou que, contrariamente ao referido, estado de degradação do edifício não é enorme, porque se tem vindo constantemente a intervir. A nova Carta Educativa ainda não foi aprovada pela tutela, mas aquela que se mantém em vigor, porque é monitorizada todos os anos, prevê a requalificação desta escola.

O Presidente da Câmara agradeceu as palavras e todo o empenho e dedicação da Vereadora Celeste e, desta forma, aproveitou para fazer agradecimento público a todas as divisões e serviços do Município de Abrantes e dos Serviços Municipalizados.

Referiu-se a esta escola, e ao seu historial, destacando que, com a saída do segundo e terceiro ciclos resultante da gestão dos agrupamentos escolares, recebeu todas as escolas do primeiro ciclo e do pré-escolar da atual união de freguesias de Alvega e Concavada.

A Escola de Alvega não poderia ficar fragilizada face às restantes escolas que foram ou serão requalificadas. É uma responsabilidade, é um trabalho a fazer de forma muito séria. As crianças merecem e os abrantinos confiam na Câmara Municipal.

Deliberação: Por unanimidade, aprovado o Projeto de Execução e as peças do procedimento pré-contratual para a empreitada de "Requalificação da Escola EB1/JI de Alvega – Abrantes" e toda a documentação inerente à candidatura "PI 10.5 Infraestruturas da Educação do Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial da CIMT – Centro 2020, nos termos e com os fundamentos constantes da informação nº 84 da Chefe da Divisão de Obras Públicas, datada de 22 de abril de 2021, que igualmente se aprovam.

■■■

Nº 4 – DOP – Proposta de Deliberação do Vereador e Vice-Presidente da Câmara, João Gomes, remetendo para aprovação o projeto da empreitada de "Parque Náutico de Recreio e Lazer de Aldeia do Mato Reabilitação de Percursos Pedonais e Instalação de um Módulo de Instalações Sanitárias Amovíveis", no seguimento da informação nº 85 da Chefe da Divisão de Obras Públicas, datada de 22 de abril de 2021. - PG 740669

O Presidente da Câmara disse que, em resultado do tempo decorrido e da própria utilização, este equipamento está a necessitar de intervenção e valorização, razão pela qual se apresenta este projeto.

O Vereador João Gomes explicou com maior detalhe o projeto de intervenção.

O Vereador Armindo Silveira abordou a questão da necessidade e dotação de mais instalações sanitárias, tendo o Presidente da Câmara prestado os necessários esclarecimentos.

Deliberação: Por unanimidade, aprovado o Projeto de Execução relativo à Empreitada de

"Parque Náutico de Recreio e Lazer de Aldeia do Mato - Reabilitação de Percursos Pedonais e a Instalação de um Módulo de Instalações Sanitárias Amovíveis" e toda a documentação inerente à candidatura "Rotas e Percursos do Médio Tejo – Fase 2".

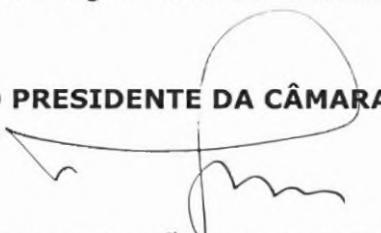


Encerramento da Reunião

E não havendo mais assuntos a tratar, o Presidente da Câmara declarou a reunião encerrada pelas dez horas e cinquenta minutos.

De tudo para constar se lavrou a presente ata, que imediatamente se aprovou.

A Chefe da Divisão Administrativa a redigiu e também a assina.

O PRESIDENTE DA CÂMARA

A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
